
Escola, cidadania e educação de valores democráticos

Carlos Alberto Gomes¹

“A educação cívica numa democracia assenta em valores primários que se prendem com um código de honra, dignidade e verdade, que deveria ser tão naturalmente inscrito na vida quotidiana que não precisava de ser verbalizado. (...) Isto é uma questão antes de tudo cultural e não é por acaso que a escola tem estado sempre no centro do debate democrático. Não penso que a escola possa fazer tudo, mas há uma parte importante em que a própria aprendizagem deveria conduzir a uma absorção dos valores democráticos (...). É reconduzindo o ensino à sua componente humanista, em que na literatura, na filosofia, nas ciências se aprende a importância da crítica, da liberdade de pensar, da controvérsia, da diferença de pontos de vista, da precariedade das certezas, da complexidade da história”.

(Pacheco Pereira, 2002)

Introdução

Sobre a relação entre democracia e cidadania democrática existem, não um, mas vários discursos, assentes em pressupostos ideológicos muito diversos, e mesmo, nalguns casos, antagónicos. Esses discursos reflectem diferentes visões do mundo e da sociedade, diferentes projectos político-sociais, e também diferentes concepções teóricas sobre a democracia, enquanto sistema de governo e modelo de organização social e política. Com efeito, a cidadania democrática parece ser “um valor” para muitas correntes do pensamento político, sendo possível, por exemplo, identificar autores e perspectivas em campos ideológicos tão diversos como o conservadorismo, o liberalismo, a social- democracia e o marxismo. Desta diversidade, e mesmo conflitualidade teórico-ideológica, se dá conta, no plano analítico, em disciplinas, como, por exemplo, a filosofia política, a ciência política ou a sociologia política.

Por outro lado, na história das sociedades é possível assinalar vários tipos de democracia (por exemplo, democracia representativa multipartidária, democracia representativa unipartidária, democracia participativa ou democracia directa). Considerando este facto histórico, desenvolverei, neste texto, um conjunto de argumentos sobre a relação entre a escola e os regimes políticos democráticos, a partir da minha identificação ideológica e política com a democracia liberal representativa, considerando que esse sistema de governo se fundamenta em valores e ideais que, em minha opinião, podem constituir uma das mais relevantes referências para o trabalho a desenvolver nas escolas em prol do desenvolvimento e consolidação de uma cultura e cidadania democráticas.

1. Democracia política e cidadania democrática

Do ponto de vista das características básicas do sistema ou regime político, as chamadas democracias liberais representativas, são, sobretudo, caracterizadas pela existência e funcionamento de um Estado de Direito, assente na separação dos poderes político, legislativo e judicial, pela liberdade de opinião e pelo conseqüente pluralismo político. John Rawls (1997, p. 33), um dos mais importantes teóricos da democracia liberal (a par de Isaiah Berlin e de Karl Popper), deixa muito claro que o pluralismo político e ideológico constitui um elemento chave da democracia:

“A cultura política de uma sociedade democrática é sempre marcada por uma diversidade de doutrinas políticas, religiosas, filosóficas e morais, opostas e irreconciliáveis”.

Na actualidade, em muitas partes do mundo, quando se fala em democracia, toma-se quase sempre a democracia liberal representativa como o arquétipo da democracia, incluindo,

¹ Instituto de Educação e Psicologia - Universidade do Minho

nessa representação, não só as instituições políticas, mas também dimensões ético-culturais, normalmente associadas a uma reivindicada cultura humanista, que está na base de uma definição dita “ocidental” do conceito de “direitos humanos”. Todavia, facto aparentemente paradoxal, os dirigentes das chamadas “democracias populares”, governando sociedades com estruturas políticas e legais, e valores ético-culturais, muito diferentes daquelas que caracterizam as democracias “ocidentais” também se reclamavam da democracia. Uma análise, mesmo que superficial, evidenciaria muitas e importantes diferenças entre os dois tipos de sociedades. Com efeito, para um cidadão que viva num regime político pluralista, no qual o poder político é conquistado através de eleições livres, com voto secreto, pode parecer estranho que regimes de partido único se apresentem como democracias. Para este cidadão, não faz sentido falar de democracia em regimes de partido único, nos quais se verifica a ausência de aspectos estruturantes da democracia política.

Em 1989, com a queda do muro de Berlim, o concomitante colapso do Bloco de Leste e a posterior conversão de muitas “democracias populares” em democracias representativas, reforçou-se a tendência para crer que este tipo de democracia é o único aceitável ou mesmo legítimo. No entanto, é importante deixar claro que a democracia liberal representativa representa uma forma particular (não universalizada) de organização social e política, como aliás se pode concluir, se, com Espada (1984, pp.62-63), considerarmos o “sistema mínimo de garantias” em que assenta:

“A primeira regra seria que a fonte de soberania reside no povo e na sua vontade livremente expressa. São os cidadãos que legitimam os governantes, e não há nenhuma outra fonte de soberania: nem divina, nem militar, nem ideológica, nem mesmo científica; A segunda regra exigirá que os poderes sejam divididos: deve-se diminuir ao máximo a possibilidade de um só homem ou uma só instituição concentrar em si todos os poderes, ou sequer, um número excessivo deles. Daí que se tenha estabelecido a consagrada distinção entre executivo, legislativo e judicial; A terceira regra exigirá que os candidatos aos diversos lugares dos distintos poderes não sejam apenas eleitos – mas que o sejam em candidaturas alternativas entre si e que estas disponham de condições mínimas iguais para disputar o eleitorado; A quarta regra exigirá a possibilidade de alternância entre os diversos candidatos. Ninguém poderá prolongar indefinidamente a sua passagem pelo poder – terá de submeter-se a sufrágios cíclicos (...); A quinta regra, que devemos exigir para que as duas anteriores tenham substância, é que os poderes sejam, tanto quanto possível e sensato, permeáveis à observação e controlo do público”.

Tendo em consideração estas regras parece-me fazer sentido colocar a seguinte questão: será possível desenvolver uma cultura e uma cidadania democráticas em regimes de partido único, caracterizados pela ausência de direitos como sejam, por exemplo, o da liberdade de opinião, liberdade de imprensa e de associação? Na mesma linha de pensamento também parece só ser possível falar de cidadania democrática quando, e só quando, se reconhece que a condição de cidadão está indissociavelmente ligada a um conjunto de direitos e deveres, políticos e sociais, no quadro de uma democracia política, enquadrada e protegida por um Estado de Direito. Para Popper, a democracia política é absolutamente decisiva, e não pode, de modo algum, ser considerada um mero artifício formal. Criticando posições ideológicas que tendem a desvalorizar o seu alcance, escreve Popper (1993, p.125):

“(…) aquilo que os marxistas descrevem depreciativamente como ‘simples liberdade formal’ torna-se a base de tudo o mais. Essa ‘simples liberdade formal’, isto é a democracia, o direito do povo julgar e destituir o governo, é o único dispositivo conhecido por meio do qual podemos tentar proteger-nos contra o abuso do poder político; é o controlo dos governantes pelos governados. E uma vez que o poder político pode controlar o poder económico, a democracia é também o único meio de controlo do poder económico pelos governados. Sem controlo democrático não há qualquer razão válida para que qualquer governo não use o seu poder político e económico com fins muito distintos da protecção da liberdade dos seus cidadãos”.

2. A formação democrática das jovens gerações

A minha convicção é a de que é absolutamente fundamental que as sociedades organizadas com base na democracia política se defendam, se auto-preservem, procurando, de forma intencional, conquistar os jovens para os valores e os ideais democráticos. Trata-se, aqui, de procurar evitar que as jovens gerações sejam ideologicamente manipuladas por forças e ideologias antidemocráticas, pois, como explica Bouthoul (1976, p.97):

“O funcionamento da democracia está vinculado à educação das massas, à sua informação (...). Ela vinga à medida que se forme uma opinião livre e bem informada”.

A educação ou formação democrática das jovens gerações pode ser dinamizada em vários contextos sociais e institucionais; assim, para além de o próprio funcionamento normal da democracia representativa poder funcionar como um “natural” contexto de formação democrática, muito especialmente através dos mecanismos de acesso ao poder político (eleições, campanhas eleitorais, debate político alargado a toda a sociedade), existem muitos outros contextos sociais, institucionais e organizacionais, que podem contribuir para a formação cívica e democrática dos cidadãos. Neste desafio que se coloca às sociedades democráticas a palavra-chave é contribuir. A aprendizagem dos valores democráticos pode, por exemplo, acontecer em contexto familiar, em associações cívicas e desportivas, ou mesmo, através da acção informativa e comunicacional específica de *mass-media*, como a imprensa escrita, a rádio e a televisão. Valorizando o contributo dos referidos contextos de acção social, é contudo de salientar o enorme potencial que a escola, enquanto agência de socialização, pode desenvolver neste domínio. Lugar de reunião e interacção quotidiana das jovens gerações, a escola, contexto educativo por excelência, oferece a possibilidade de uma acção formativa consistente, duradoura e desejavelmente marcante. Estabelecendo uma ligação entre cidadania democrática e democracia, Paixão (2000, p.11), defende a ideia de que a formação para a cidadania democrática:

“(…) Diz respeito a todas as instituições de socialização, de formação e de expressão da vida pública mas, naturalmente, cabe aos sistemas educativos desenvolverem, nas crianças e nos jovens, os saberes e as práticas duma cidadania activa”.

Vale a pena recordar que em determinados regimes políticos autoritários ou mesmo totalitários, a educação escolar serviu como meio de inculcação ideológica das jovens gerações. Por isso defendo que, nas sociedades democráticas (para mim, este conceito refere-se, sempre, a sociedades com sistemas de governo baseados na democracia multipartidária), a escola deve assumir como missão e objectivo contribuir para a formação democrática das jovens gerações, agindo de forma a promover a identificação com os valores centrais do sistema político, através de uma acção educativa e pedagógica baseada em princípios democráticos. É muito importante que a escola promova nos jovens quer a aquisição de um conhecimento sólido sobre as origens históricas da democracia, quer uma consciente mas também crítica compreensão de valores democráticos e humanistas. Em consequência, valores como, por exemplo, a liberdade de consciência e de opinião, e direitos como o da liberdade de associação, devem ser activamente cultivados. Esta orientação baseia-se no pressuposto de que não obstante as sociedades democráticas valorizarem a diferença, nomeadamente nos planos ideológico e político, devem, contudo, procurar suscitar o consenso possível em torno de alguns valores (por exemplo: liberdade de opinião e de associação) e de direitos (por exemplo: direitos civis, como a liberdade de expressão e de religião ou a igualdade perante a lei), direitos políticos (como o direito de voto), e direitos sociais (como o direito a um nível mínimo de bem estar económico e de segurança, subsídio em caso de doença ou desemprego, salário mínimo).

A escola pode dar uma importante contribuição para a construção desse consenso social. É pois importante sublinhar, como o faz Torres (2001, p.183), a importância da acção educativa para a formação de sucessivas gerações de cidadão imbuídos de cultura e convicções democráticas:

“A noção de democracia acarreta a noção de uma cidadania democrática, onde os agentes são responsáveis e aptos a participar, escolhem seus representantes e fiscalizam seu desempenho. Estas não são apenas práticas políticas, mas também pedagógicas, uma vez que a

construção do cidadão democrático implica a construção de um sujeito pedagógico. Por natureza, os indivíduos não estão prontos para participar da política. Eles têm que ser educados de diversas maneiras em democracia política, aí incluídas a fundamentação normativa, a conduta ética, o conhecimento do processo democrático e o desempenho técnico”.

3. Escola e educação de valores democráticos

A escola pode desempenhar um importante papel na auto-preservação da democracia. Em Portugal, este objectivo está bem expresso no ponto 2 do capítulo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

“O sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade”.

Este papel exige, contudo, que a escola funcione como uma instituição intencionalmente centrada na dimensão ideológico-cultural, e não apenas ou sobretudo, numa dimensão técnica ou cognitiva. Prestando um importante serviço à democracia, a escola pode constituir-se num contexto favorável à realização de uma acção consistente no plano da formação cívica, democrática e humanista das jovens gerações. A concretização desse objectivo implica, contudo, como mostra Afonso (1990, pp. 65-66), numa análise sobre as “representações de socialização normativa” na escola portuguesa, a adopção de modelos de socialização normativa ajustados à cultura democrática. Ora, como o referido autor deixa muito claro, entre vários modelos possíveis de socialização normativa (endoutramento, ‘laissez-faire’, clarificação de valores, advocacia de valores, educação de valores) é o modelo - educação de valores”- aquele que melhor se adapta à referida pré-condição.

A questão prática que se coloca é a de saber que vias, caminhos ou processos pedagógicos e educativos podem na escola ser utilizados para, progressivamente, se desenvolver uma cultura democrática. Favorecendo a imaginação pedagógica e recorrendo a dispositivos pedagógicos apelativos para a actual juventude, a escola (e, nela, muito especialmente os professores) pode contribuir para que crianças e jovens, de diferentes origens classes e grupos sociais e culturais, tenham a oportunidade de viver experiências significativas integradas numa estratégia de construção do cidadão democrático. Este objectivo está expresso no ponto 5 do capítulo 2.º da Lei de Bases do Sistema Educativo:

“A educação promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva”.

Vários caminhos podem continuar a ser activamente trilhados: levar os alunos a conhecer a história da democracia; levar os alunos a conhecer e a compreender as diferenças entre democracia e ditadura; promover o conhecimento do funcionamento das sociedades democráticas; promover formas de debate democrático; promover o funcionamento de lógicas democráticas ao nível da relação educativa e pedagógica; investir fortemente nas potencialidades formativas do sistema de governo democrático da escola, (nomeadamente valorizando a participação dos alunos); favorecer a consolidação do associativismo estudantil, são, em conjunto, linhas de acção das quais se podem esperar resultados positivos do ponto de vista da construção e consolidação de uma cultura democrática e da formação cívica das jovens gerações (a qual pode ser desenvolvida num espaço pedagógico-formativo onde, através de pedagogias cultural e ideologicamente abertas, se podem levar as crianças e os jovens a construir conhecimento válido e a definir e consolidar importantes atitudes cívicas, por exemplo, nos campos da educação para saúde, da sexualidade e dos comportamentos de risco, da educação ambiental ou ainda da educação rodoviária).

4. Conclusão

Do ponto de vista da auto-preservação da sociedade democrática seria muito importante que, em resultado de uma deliberada estratégia educativa, se formem sucessivas gerações de cidadãos cultural e ideologicamente identificados com as sociedades organizadas com base no Estado de Direito e na democracia política. Consolidar-se-ia, assim, a possibilidade de os jovens cidadãos adquirirem a capacidade de traduzir a apreendida cultura democrática e humanista, em múltiplos aspectos e situações da vida quotidiana, contribuindo, desse modo, para uma progressiva, mas efectiva, democratização das relações sociais e institucionais. Nas escolas, um trabalho persistente e consistente ao nível da formação para a cidadania democrática, reforçaria a possibilidade de as sociedades democraticamente organizadas poderem contar com cidadãos caracterizados pela capacidade de agirem e reagirem, face a problemas concretos – por exemplo, imigração, minorias sociais, relação com sociedades com diferentes sistemas de crenças e de valores, terrorismo político – com base num quadro de referência ético-político estruturado em valores democráticos e humanistas. O que, como diria Popper, contribuiria, sem dúvida, para a construção de um mundo melhor...

Referências bibliográficas

- AFONSO, Almerindo Janela (1990). “Do Endoutrinamento à Educação de Valores Democráticos: o percurso da socialização normativa nos últimos anos da escola portuguesa”. In Leandro Almeida *et al* (orgs.). A Acção Educativa. Análise Psicossocial. Leiria, ESSE/ APPORT.
- BOUTHOU, Gaston (1976). Sociologia da Política. Lisboa. Livraria Bertrand.
- PAIXÃO, M. L. Ludovice (2000). Educar para a Cidadania. Lisboa. Lisboa Editora.
- Pereira, José Pacheco & ESPADA, João Carlos (1984). 1984. A Esquerda Face ao Totalitarismo. Lisboa. Moraes Editores.
- POPPER, Karl R. (1993). A Sociedade Aberta e os seus Inimigos, Volume II. Lisboa. Editorial Fragmentos. (1ª edição, 1962)
- RAWLS, John (1997). O Liberalismo Político. Lisboa. Editorial Presença.
- TORRES, Carlos Alberto (2001). Democracia, Educação e Multiculturalismo. Dilemas da Cidadania Em Um Mundo Globalizado. Petrópolis. Editora Vozes.

Outra documentação

- Decreto Lei N.º 46/86. Lei de Bases do Sistema Educativo.
- José Pacheco PEREIRA. “Valores primários, posturas secundárias”. Público, edição de 2 de Maio de 2002.
- Formação Cívica. 3ª Ciclo. Cadernos Áreas Curriculares Não Disciplinares. Porto. Porto Editora. 2002.